

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1196 de 19 de Agosto de 2019

DATA: 19/08/2019

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

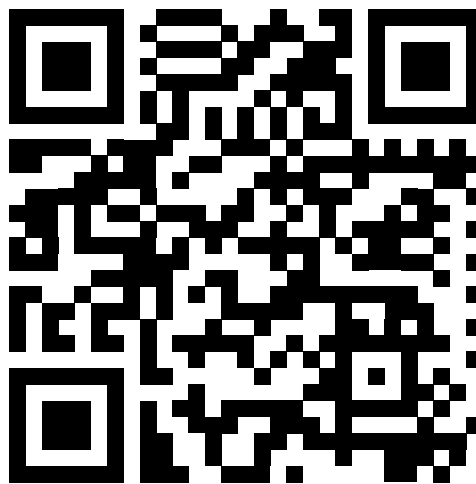
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: ***.705.933-**

em 04/10/2023 13:46:19

IP com nº: 192.168.100.5

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1337

SUMÁRIO

DECLARAÇÃO

- ✘ DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA : /2019 - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE BEM IMÓVEL ABANDONADO
- ✘ DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA : /2019 - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE BEM IMÓVEL ABANDONADO



GABINETE DO PREFEITO - DECLARAÇÃO -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 05.648.738/0001-83

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE BEM IMÓVEL ABANDONADO

O Prefeito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais, em que os interesses do titular deste direito precisam se compatibilizar com os direitos de terceiros, nos termos do art. 5º, XXIII e art. 170, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, em especial o art. 64, que prevê o instituto da arrecadação de imóveis abandonados quando proprietários não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, crivando o imóvel como vago;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 234/2019, cujo o assunto trata sobre arrecadação de bem imóvel abandonado localizado na Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro Cerâmica, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000;

Considerando que, de acordo com os elementos de convicção e fortes indícios de que abandono do imóvel, não há qualquer função econômica ou social, bem como a ausência de pessoas no espaço;

Considerando que, a finalidade para o qual o imóvel arrecadado terá, privilegiando -se o princípio da supremacia do interesse público, qual seja, a construção de uma creche;

DECLARA vago, por abandono, na forma do art. 1.276 do Código Civil, o imóvel situado na Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro Cerâmica, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, para, após 03 (três) anos da publicação deste, caso não haja impugnação de qualquer natureza de eventual interessado, sem adotadas as medidas necessárias à declaração e registro da aquisição da propriedade em favor do Município de Vargem Grande.

Vargem Grande/MA, 15 de agosto de 2019.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA
CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103



GABINETE DO PREFEITO - DECLARAÇÃO -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 05.648.738/0001-83

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE BEM IMÓVEL ABANDONADO

O Prefeito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais, em que os interesses do titular deste direito precisam se compatibilizar com os direitos de terceiros, nos termos do art. 5º, XXIII e art. 170, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, em especial o art. 64, que prevê o instituto da arrecadação de imóveis abandonados quando proprietários não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, crivando o imóvel como vago;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 233/2019, cujo o assunto trata sobre arrecadação de bem imóvel abandonado localizado na Rua Didi Gomes, S/N, Bairro Soldadinho, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000;

Considerando que, de acordo com os elementos de convicção e fortes indícios de que abandono do imóvel, não há qualquer função econômica ou social, bem como a ausência de pessoas no espaço;

Considerando que, a finalidade para o qual o imóvel arrecadado terá, privilegiando - se o princípio da supremacia do interesse público, qual seja, a construção de uma creche;

DECLARA vago, por abandono, na forma do art. 1.276 do Código Civil, o imóvel situado na Rua Didi Gomes, S/N, Bairro Soldadinho, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, para, após 03 (três) anos da publicação deste, caso não haja impugnação de qualquer natureza de eventual interessado, sem adotadas as medidas necessárias à declaração e registro da aquisição da propriedade em favor do Município de Vargem Grande.

Vargem Grande/MA, 15 de agosto de 2019.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA
CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituravargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103

